

PORTARIA Nº. 599/15 DE 26 DE FEVREIRO DE 2015

Dispensa do registro de frequência os servidores ocupantes dos cargos de Assessores do Procurador-Geral de Justiça e dos Procuradores de Justiça, Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica, Diretores, Militares, Motorista e servidores lotados no Setor de Transporte do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no artigo 35, I, "e", "t" e "x" da Lei Complementar nº 02/90, e, ainda, no que dispõe a Lei nº 2.148/77, e na Portaria nº 4.954/14,

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas por alguns dos servidores discriminados no art. 1º, desta Portaria, necessitam de constante prestação de serviços de representação, pesquisas na Escola Superior do Ministério Público e em Órgãos Públicos e, ainda, em relação aos servidores dos itens IV e V, agregam-se os deslocamentos fora do local de trabalho:

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas por alguns dos servidores discriminados no art. 1º, desta Portaria, necessitam ser executadas em momentos que estão além do expediente ordinário;

RESOLVE:

Art. 1° – Dispensar do registro de ponto, a fim de atender ao interesse e à conveniência dos serviços e com base no art. 6°, da Portaria nº 4.954/14, de 18 de dezembro de 2014, os seguintes servidores:



- I Assessores de Procuradores de Justiça, ocupantes do cargo símbolo MP-CCE-GP;
- II Assessores de Procurador-Geral de Justiça, ocupantes de cargo símbolo MP-CCE-GP;
 - III Diretores, ocupantes do cargo símbolo MP-CCE-1;
- IV Militares em exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou no exercício do próprio cargo;
 - V Motoristas e serventuários lotados no Setor de Transporte.
- Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

José Rony Silva Almeida Procurador-Geral de Justiça